



LEI Nº 736 /09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RENDEIRAS MIRIAN PORTO MOTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o **CENTRO DE RENDEIRAS MIRIAN PORTO MOTA**, localizado na Rua da Praia s/n, no Iguape, Distrito de Jacaúna, deste Município.

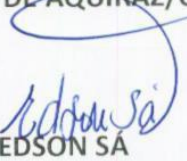
Art. 2º - O Centro de Rendeiras Mirian Porto Mota é uma sociedade civil, representativa, com personalidade jurídica própria, sem finalidade de caráter lucrativo, político partidário ou religioso, sem qualquer discriminação, subsistindo por tempo indeterminado.

Art. 3º. – O Centro de Rendeiras Mirian Porto Mota tem por finalidade:

- a) Congregar e fortalecer a organização das artesãs, no sentido de motivar a pratica da solidariedade e cooperação, na busca de melhores condições de trabalho e de vida.
- b) Incentivar e apoiar a produção, divulgação e venda de peças artesanais, provenientes do trabalho das artesãs, dentro das condições do Centro.
- c) Representar as artesãs em suas reivindicações, junto aos Poderes Constituídos (Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais).

Art. 4º- - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009.


EDSON SÁ

Prefeito Municipal

